

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos



DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DA MARINHA

Processo Administrativo nº 63202.001506/2024-65

Termo Aditivo nº 40005/2024-001/01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40005/2024-001/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA MARINHA DO BRASIL, AQUI REPRESENTADA PELA DIRETORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DA MARINHA, E A EMPRESA IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Diretoria de Gestão de Programas da Marinha (DGePM), com sede na Rua 1º de Março, nº 118 - Edifício Barão de Ladário, 10º e 11º andares – Centro, CEP-20010-000, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.418.876/0001-80, neste ato representado pela CMG (EN) CARLA FEIJÓ DA COSTA, nomeada pela Portaria nº 413, de 11 de Março de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 98.0464.54, doravante denominada CONTRATANTE, e a IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.285.037/0001-67, sediada na Rua Basílio Itiberê, nº 3953, Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Ewerson Fabricio Mella, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 63202.001506/2024-65, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40005/2024-001/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 1 (um) ano, pelo período de 12/09/2025 a 11/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor estimado mensal de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), totalizando o valor estimado anual de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), conforme descrito na Cláusula 5 do Contrato.

2.2. Em razão da prorrogação ora ajustada, e conforme proposta da CONTRATADA registrada nos autos, fica reduzido o valor estimado mensal do contrato de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e

quatro reais) para R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), resultando no valor estimado anual de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais) para o novo período contratual.

2.3. A redução decorre de desconto voluntário concedido pela CONTRATADA, conforme manifestação expressa, sendo tal medida considerada vantajosa para a Administração.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 740005;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339040; e
- V) Plano Interno: G424FCC01B4 .

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/09/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CARLA FEIJÓ DA COSTA

Capitão de Mar e Guerra(EN)

CARLA FEIJO DA
COSTA:0236505
2703

Representante da Marinha

Assinado de forma digital por CARLA FEIJO DA
COSTA:02365052703
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora de Defesa, ou=02277610000125,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=CARLA FEIJO DA COSTA:02365052703
Dados: 2025.08.27 10:06:48 -03'00'

EWERSON FABRICIO MELLA

Ewerson
Fabricio Mella

Representante da Empresa

Assinado de forma digital por
Ewerson Fabricio Mella
Dados: 2025.08.26 15:10:35
-03'00'



Documento assinado digitalmente
PRISCILA MENDONCA DE SOUZA
Data: 26/08/2025 15:48:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha da Marinha

Laura Vital Fiuza
OAB/PR 49.171

Testemunha da Empresa

Assinado de forma digital por
Laura Vital Fiuza OAB/PR 49.171
Dados: 2025.08.26 15:38:52
-03'00'